

CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
(,

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição do tipo "trocadores de calor e conjuntos de ventilação sobressalentes" para Fancoils de Piso destinados ao Sistema de Climatização do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 29 de outubro de 2018

HORÁRIO: 14h:30min (horário de São Luís-MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

- ¹ A autenticação de documentos por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia 26/10/2018.
- ² Não possui Grupos Exclusivos para ME, EPP e MEI.
- ³Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues numerados

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Nolêto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Reginaldo Santos Campos, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Thalyta Regina Cruz Costa e Viviane das Graças Viegas Nunes.

REDATOR(A): Teresa Angélica Batista Assunção Machado.

1



CPL/ALEMA	
FLS. Nº	_
PROC. №	-
RUBRICA:	-
\	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de sua Pregoeira, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa N° 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei n° 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, orientado pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1.** Este Edital é disponibilizado no site "http://www.al.ma.leg.br" ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL na sede da ALEMA
- **1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- **1.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **1.4.** Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.
- **1.5.** Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Pregoeira poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.
- 1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **1.6.1.** A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.



CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
\	- 1

1.6.2. Excepcionalmente poderá a Pregoeira autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de peças de reposição do tipo "trocadores de calor e conjuntos de ventilação sobressalentes" para Fancoils de Piso, destinados ao Sistema de Climatização do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão ALEMA, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha Orçamentária (ANEXO VI).
- **2.2.** A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Gerenciador, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- **2.3.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 446.465,72 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:**

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa; Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Subitem de Despesas: 3.3.90.30.40 – Material de instalação, manutenção e reparos em geral; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.
- **3.3.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.
- **4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados à Pregoeira por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES



CPL/ALEMA	
FLS. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
\	

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes n° 01 e 02**:
- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
 - c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
 - **5.3.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
 - **5.4.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - b) Se ME, EPP ou MEI Declaração de Enquadramento como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;
- b.1.) havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá a Pregoeira solicitar documentos e realizar diligências.
 - **5.4.1.** A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.
 - **5.5.** Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:



<u> </u>	
CPL/ALEM	A
FLS. Nº	
PROC. Nº_	
RUBRICA:	
(

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **5.5.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços	Documentação de Habilitação
Pregão Presencial nº 042/2018-	Pregão Presencial nº 042/2018-
CPL/ALEMA	CPL/ALEMA
Assembleia Legislativa do Estado do	Assembleia Legislativa do Estado do
Maranhão	Maranhão
Data: 2910X/2018	Data: 29/10/2018
Hora: 14h:30min	Hora: 14h:30min
Razão Social da Pessoa Jurídica	Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
Licitante	

- **6.2.** As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.
- **6.3.** O envelope de Proposta de Preços "n°1" deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação "n°2" deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.
- **6.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **6.5.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Após a apresentação dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.
- **7.2.** A Proposta de Preços deverá conter:



CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
\	- 1

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa e detalhada do Item cotado, especificando unidade, quantidade, fabricante, MARCA E MODELO (quando houver), de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- c.1) Sempre que o produto proposto possuir marca e modelo, este deverá ser indicado na proposta, sob pena de desclassificação, salvo quando a indicação das características do produto for suficiente para sua perfeita definição no caso concreto.
 - d) Preço unitário do ITEM em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.
- d.1.1) Para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
 - e) Condições, especificações, documentos, prazos para fornecimento, substituição e garantia, e obrigações de acordo os dados constantes nos itens 4, 6, 7 e 10 do Termo de Referência (ANEXO I), ou quaisquer outros atributos que se façam necessários pela peculiaridade do objeto.
 - f) Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
 - g) **Catálogo/Folder** do produto, constando todas as características e especificações técnicas do produto, de acordo com os preceitos contidos no **item 7** do Termo de Referência (ANEXO I).
 - g.1) Caso este não seja acostado à proposta ou para fins de diligenciar, poderá a Pregoeira solicitá-lo em qualquer etapa do Certame, concedendo prazo que achar suficiente para tanto, a depender da natureza do objeto.
 - **7.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - **7.3.1.** A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
 - **7.4.2.** A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.
 - **7.5.3.** Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será



$\overline{}$
CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. №
RUBRICA:
J

desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto à Pregoeira.

- **7.4.** Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.
- **7.5.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- **7.6.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **7.7.** Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.
- **7.7.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **7.8.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.
- **7.9.** Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá a Pregoeira suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que a Pregoeira decidirá no caso concreto.
- **7.10.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.
- **7.11.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.
- **7.12.** Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

- **8.1.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- **8.2.** Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
- **8.2.1.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.



$\overline{}$
CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. №
RUBRICA:
J

- **8.3.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- **8.4.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- **8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- **8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- **8.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- **8.8.** Após os lances, as propostas de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.8.1.** As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
- **8.8.2.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI.
- **8.9.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **8.10**. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não há exigibilidade de amostra neste certame.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.
- **10.2.** O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:



CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
\	

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)</u>, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d) Prova de Regularidade com o <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS</u> mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **10.2.2.1.** Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.



CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	

- f) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.
 - **10.2.2.2.** A seu critério a Pregoeira poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos:
 - b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos grupos, cumulativamente;



CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
)	

- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
 - **10.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
 - **10.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma especifica.
 - 10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
 - **10.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;



CPL/ALEMA	\int
FLS. N°	.
PROC. Nº	
RUBRICA:	
(

- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
 - **10.7.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.
 - **10.8.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- **11.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.2.2.** A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4°, inciso XV, da Lei Federal n° 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **11.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.
- **11.2.** Direito de preferência em caso de empate ficto está disciplinado no item "**8.8**", a luz do art. 5° do Decreto n° 8.538/2015.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.
- **12.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:
- a) o não credenciamento de representante ou procurador;



CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
\	- 1

- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.
 - **12.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
 - **12.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação CPL.
 - **12.5.** Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - **12.6.** O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **12.7.** Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

13. CADASTRO DE RESERVA

- **13.1.** Após a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante classificado em 1º lugar, o que será consignado na ata da sessão.
- **13.1.1.** A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em 1º lugar.
- **13.1.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços.
- **13.1.3.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **13.1.4.** Será realizada a análise da documentação de habilitação dos interessados em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar ou por posterior descumprimento contratual da licitante vencedora, seguindo a ordem de classificação constante da ata da sessão ou de Registro de Preços.
- **13.1.5.** Para fins de classificação e **ordenação final das Propostas**, não poderá haver desistência das novas propostas para registro adicional de preços, ainda que a licitante classificada em 1º lugar seja inabilitada.
- **13.1.6.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora for convocada e não assinar o contrato, ata ou instrumento contratual equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou em



_	1	
	CPL/ALEMA	
	FLS. N°	
	PROC. №	
	RUBRICA:	
)	

decorrência de rescisão contratual, observando o disposto no art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013, de convocar a licitante subsequente no CADASTRO DE RESERVA para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 17 deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.
- **15.1.1.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.
- **15.2.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item "17"** deste Edital.
- **15.3.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.
- **15.4.** O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios ofíciais assim como divulgado no site da ALEMA de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.
- **15.5.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro e a ALEMA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **15.6.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VIII deste Edital.
- **15.7.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- **15.8.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c art. 13 do



CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
\	- 1

Decreto Federal nº 7.892/2013.

- **15.9.** A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3°, § 2° e § 4°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **15.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- **15.10.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
- **15.10.2.** Caberá à empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.
- **15.10.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.
- **15.10.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- **15.10.5.** A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** As contratações com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato ou Ordem de Fornecimento, a critério da ALEMA, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4°, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1°, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.
- 16.1.1. O prazo de vigência do contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa DOAL.
- 16.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.
- **16.2.** A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.



CPL/ALEMA	
FLS. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA:	

- **16.2.1.** O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.
- **16.3.** No ato da assinatura do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, a Beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 10 deste Edital;
- b) certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.
 - **16.4.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5° da Lei Estadual n° 6.690, de 11 de julho de 1996.
 - **16.4.1.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7°, § 2°, da Lei Estadual n° 6.690/1996.
 - **16.5.** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
 - **17.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).



CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
)	

- **17.3.** Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:
- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **17.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
 - **17.5.** Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
 - **17.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.
 - **17.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
 - 17.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.
- **18.2.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.
- **18.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais



CPL/ALEMA
FLS. N°
PROC. Nº
RUBRICA:
,

privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS a saber:

TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI
MODELO DE CARTA PROPOSTA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

São Luís/MA, 18 de outubro de 2018.

Sheila Maria Tenório de Britto Pregoeiro(a) Oficial da CPL/ALEMA



(CPL/ALEMA	
	FLS. N°	
	PROC. Nº	
	RUBRICA:	
\		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é para aquisição de trocadores de calor e conjuntos de ventilação sobressalentes para Fancoils de Piso, através de Ata de Registro de Preço, para a Assembleia Legislativa do Maranhão, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos Fancoils de Piso com a troca do conjunto de ventilação e trocadores de calor (serpentina), isto em função das horas de funcionamento, agravado pela salinidade de São Luís e adequação às alterações nas normas técnicas, faz-se necessário o Registro de Preços para futuras aquisições das peças de reposição para que a empresa contratada para a manutenção do Sistema de Climatização do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão possa fazê-lo de forma plena.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta aquisição será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006; Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei 8.666/93.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	MÓDULO TROCADOR – trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1" a esquerda, para Fancoil de piso de 6TR, fabr. TOSI, nº de série 110 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais		01



_		1
	CPL/ALEMA	1
	FLS. N°	
	PROC. Nº	
	RUBRICA:	
		J

2	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1" a esquerda, para Fancoil de piso de 7,5TR, fabr. TOSI, nº de série 124 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	UND	01
3	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/4" a esquerda, para Fancoil de piso de 10TR, fabr. TOSI, nº de série 107 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	UND	02
4	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/4" a esquerda, para Fancoil de piso de 12,5TR, fabr. TOSI, nº de série 128 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	UND	02
5	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/2" a esquerda, para Fancoil de piso de 15TR, fabr. TOSI, nº de série 113 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	UND	03
6	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/2" a esquerda, para Fancoil de piso de 17,5TR, fabr. TOSI, nº de série 120 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	UND	01
7	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/2" a esquerda, para Fancoil de piso de 20TR, fabr. TOSI, nº de série 121 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	UND	03
8	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/2" a esquerda, para Fancoil de piso de 25TR, fabr. TOSI, nº de série 125 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	UND	01
9	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 2" a esquerda, para Fancoil de piso de 30TR, fabr. TOSI, nº de série 127 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	UND	01
	<u> </u>		



_		_
	CPL/ALEMA	,
	FLS. N°	
	PROC. Nº	
	RUBRICA:	

10	Conjunto de ventilação modelo BPC-270-270, capacidade 10TR, para fancoil de piso TOSI, fabricação TOSI, TORIN ou outro com idênticas características físicas do existente.		02
11	Conjunto de ventilação modelo BPC-321-321, capacidade 12,5TR, para fancoil de piso TOSI, fabricação TOSI, TORIN ou outro com idênticas características físicas do existente.	UND	02
12	Conjunto de ventilação modelo BPC-381-286, capacidade 15TR, para fancoil de piso TOSI, fabricação TOSI, TORIN ou outro com idênticas características físicas do existente.		04
13	Conjunto de ventilação modelo BPC-381-381, capacidade 17,5/20TR, para fancoil de piso TOSI, fabricação TOSI, TORIN ou outro com idênticas características físicas do existente.	UND	03
14	Conjunto de ventilação modelo BPC-457-486, capacidade 25/30TR, para fancoil de piso TOSI, fabricação TOSI, TORIN ou outro com idênticas características físicas do existente.		02

- **4.2.** Considerando a necessidade de aquisição desse material, de forma parcelada objetivando a adequação a estoque mínimo e máximo, considerando ainda que por sua natureza não é possível definir previamente o quantitativo a ser adquirido pela ALEMA, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.
- **4.3.** As quantidades acima descritas são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da execução.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- **6.1.** O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento da Assembleia Legislativa, nos quantitativos que constarem da Ordem de Fornecimento.
- **6.2.** Após emissão da Ordem de Fornecimento de Material e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo Gestor do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado aceito pela ALEMA, contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.



ODL (AL EMA	
CPL/ALEMA	
FLS. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
(

- **6.3.** O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura.
- **6.4.** O não cumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará ao fornecedor, aplicações das penalidades previstas em lei.
- **6.5.** A entrega do material será efetuada em dia e horário de expediente da ALEMA, na presença do Gestor da Ata de Registro de Preço, no setor de Almoxarifado localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almoxarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do fone 3269-3411, sendo de inteira responsabilidade do contratante o seu descarregamento.
- **6.6.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante, o fator de empilhamento e demais cuidados básicos para sua conservação. Deve constar no interior das embalagens, o Manual de Instalação dos equipamentos.
- **6.7.** Executada a Ordem de Fornecimento o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento.
- b) Definitivamente pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.
- **6.8.** A ALEMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- **6.9.** Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **6.10.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado nos termos da Resolução Administrativa/ALEMA nº 788/2011.



1	$\overline{}$
	CPL/ALEMA
	FLS. Nº
	PROC. Nº
	RUBRICA:
	,

6.11. Competirá ao Gestor designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

7. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

7.1. Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogos e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referentes as especificações técnicas do objeto. O catálogo e/ou documentação técnica indicará de forma clara os itens a que se refere.

8. AMOSTRAS

8.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. Não exigir-se-á vistoria técnica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.** Fornecer o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- **10.2.** Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante, o prazo de garantia em até 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- **10.3.** Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.
- **10.4.** Entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado.
- **10.5.** Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.
- 10.6. Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento.
- 10.7. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante, o fator de empilhamento e demais cuidados básicos para sua conservação. Deve constar no interior das embalagens, o Manual de Instalação dos equipamentos.
- **10.8.** Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- **10.9.** Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.



CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
\	

- 10.10. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar á ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- **10.11.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.
- 10.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.
- 10.13. Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (IMETRO, ABIC, MS, Ul, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- **10.14.** Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
- **10.15.** Quando o limite do convite não for ultrapassado o termo de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, nota de emprenho ou outro documento hábil.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
- **11.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
- **11.3.** Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- **11.4.** Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos
- **11.5.** Designar o Gestor do Contrato.
- **11.6.** Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário.
- **11.7.** Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.



CPL/ALEMA	
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
\	- 1

- **11.8.** Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
- **11.9.** Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.
- 11.10. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
 - **11.10.1.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
 - **11.10.2.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

12. DAS SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - **12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- **12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **12.3.** Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - **12.3.1.** Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



(CPL/ALEMA
	FLS. N°
	PROC. N°
	RUBRICA:
\	

- **12.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **12.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;
- **12.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;
- **12.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
 - **13.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado por José Paulo Freitas de Carvalho Melo e será assinado pelo Subdiretor de Manutenção e Serviços, pelo Diretor de Administração e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.



	CPL/ALEMA
	FLS. N°
	PROC. Nº
	RUBRICA:
•	,

13.2.	A fiscalização do presente objeto se	erá feita por meio de seu gestor a ser designado
opo	ortunamente.	
13.3.	Nos termos da Resolução Administra	ativa no. 788/2011 submetemos o presente Termo
de l	Referência à aprovação do Senhor Direto	r Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.
	São Luís, 15 de r	naio de 2018.
José P	Paulo Freitas de Carvalho Melo Matrícula nº 1603885	Geraldo Oliveira Júnior Subdiretor de Manut. e Serviços Matrícula nº 1646314
	Antino Correa N Diretor de Adr	
Vist	os os autos, no uso de minhas atribuições	, aprovo o presente Termo de Referência.
	São Luís, de	de 2018.

Valney de Freitas Pereira Diretor Geral



	`
CPL/ALEMA)
FLS. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
	J

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA
Prezada Pregoeira,
A empresa
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



CPL/ALEMA	\int
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
	ノ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

$\hat{\mathbf{A}}$
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
Palácio Manoel Beckman
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA
Prezada Pregoeira,
A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob
n°, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª, RG n°, CPF n°
, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com
o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-
ALEMA, portanto, apto a participar do certame licitatório.
Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



	<i></i>
CPL/ALEMA	1
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
	ノ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA
Prezada Pregoeira,
A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob n°, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr ^a , RG n°, CPF n°, declara que no momento deste certame se enquadra como (ME,EPP ou MEI),
preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.
Local, data e assinatura. (Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA	1
FLS. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA
À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA
Prezada Pregoeira, 1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº 042/2018-CPL/ALEMA, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos o valor total de R\$ () para o Registro de Preços para fornecimento de, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 042/2018-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:
 a) cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado; b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta; c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.
4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de (), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Comprometemo-nos a substituir o objeto desta licitação, no caso de recusa, no prazo máximo de (), a contar da data da notificação.
6. O prazo de garantia/validade do produto é de no mínimo (_)
7. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	_
CPL/ALEMA	1
FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
	J

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA	DATA DA APRESENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA	_//
EMPRESA PROPONENTE:	
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição d	e peças de reposição do tipo "trocadores
de calor e conjuntos de ventilação sobressalentes" para Fanc	oils de Piso destinados ao Sistema de
Climatização do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estad	o do Maranhão – ALEMA.
SISTEMA DE REGISTRO DE PRE	COS – SRP

ITEM	MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
	GRUPO 01				
1	MÓDULO TROCADOR – trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1" a esquerda, para Fancoil de piso de 6TR, fabr. TOSI, nº de série 110 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	1	UND	8.857,00	8.857,00
2	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1" a esquerda, para Fancoil de piso de 7,5TR, fabr. TOSI, nº de série 124 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	1	UND	10.694,67	10.694,67
3	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/4" a esquerda, para Fancoil de piso de 10TR, fabr. TOSI, nº de série 107 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	2	UND	13.461,33	26.922,66
4	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/4" a esquerda, para Fancoil de piso de 12,5TR, fabr. TOSI, nº de série 128 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	2	UND	16.631,67	33.263,34

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	_
CPL/ALEMA)
FLS. Nº	
PROC. N°	
RUBRICA:	

5	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/2" a esquerda, para Fancoil de piso de 15TR, fabr. TOSI, nº de série 113 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	3	UND	19.312,00	57.936,00
6	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/2" a esquerda, para Fancoil de piso de 17,5TR, fabr. TOSI, nº de série 120 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	1	UND	21.184,00	21.184,00
7	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/2" a esquerda, para Fancoil de piso de 20TR, fabr. TOSI, nº de série 121 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	3	UND	25.872,33	77.616,99
8	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 1.1/2" a esquerda, para Fancoil de piso de 25TR, fabr. TOSI, nº de série 125 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	1	UND	29.642,00	29.642,00
9	MÓDULO TROCADOR - trocador tipo 8F com serpentina de 8 rows em tubos de cobre de 1/2" e 9 aletas por polegada, perda de carga hidráulica de 1 a 3 mca, entrada de água de 2" a esquerda, para Fancoil de piso de 30TR, fabr. TOSI, nº de série 127 OF 34071 da marca TOSI ou similar com as mesmas características físicas e funcionais	1	UND	33.212,67 OO GRUPO 01	33.212,67

	GRUPO 0)2			
1	Conjunto de ventilação modelo BPC-270-270, capacidade 10TR, para fancoil de piso TOSI, fabricação TOSI, TORIN ou outro com idênticas características físicas do existente.	2	UND	7.896,53	15.793,06
2	Conjunto de ventilação modelo BPC-321-321, capacidade 12,5TR, para fancoil de piso TOSI, fabricação TOSI, TORIN ou outro com idênticas características físicas do existente.	2	UND	9.219,50	18.439,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_	1
	CPL/ALEMA
	FLS. Nº
	PROC. Nº
	RUBRICA:
)

3	Conjunto de ventilação modelo BPC-381-286, capacidade 15TR, para fancoil de piso TOSI, fabricação TOSI, TORIN ou outro com idênticas características físicas do existente.	4	UND	9.996,17	39.984,68
4	Conjunto de ventilação modelo BPC-381-381, capacidade 17,5/20TR, para fancoil de piso TOSI, fabricação TOSI, TORIN ou outro com idênticas características físicas do existente.	3	UND	13.293,57	39.880,71
5	Conjunto de ventilação modelo BPC-457-486, capacidade 25/30TR, para fancoil de piso TOSI, fabricação TOSI, TORIN ou outro com idênticas características físicas do existente.	2	UND	16.519,47	33.038,94
	VA	ALOR TO	OTAL D	OO GRUPO 02	R\$147.136,39

Local, data e assinatura (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



	`
CPL/ALEMA	1
FLS. Nº	
PROC. N°	
RUBRICA:	
	J

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA		
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA		
Prezada Pregoeira,		
A empresa	trabalho	
Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".		
Local, data e assinatura (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1
CPL/ALEMA)
FLS. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
	ノ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão	o Administrativo n° 1873/2018 Presencial n° 042/2018 Registro n°				
_	Gerenciador: Assembleia Legislativa do le entrega: Conforme item do Anexo l				
Albuque Naciona denomini - CPL e empresa homolo Admini subsidia Fornece	A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ES erque, s/n°, Palácio Manoel Beckman, Cal al de Pessoa Jurídica – CNPJ do Minist nada ALEMA, neste ato representada SSP/, CPF n°, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RE a(s) abaixo qualificada(s), doravante de gação do Pregão Presencial n° 042/20 strativo n° 1873/2018-ALEMA, com furiamente, no que couber, a Lei Federal edor Beneficiário, repre ETO 1. A presente ata tem por finalidade o Re	hau, CEP n° 65.07 ério da Fazenda : por seu Preside com a interveniên SOLVE registrar enominada BENI 018-CPL/ALEMA indamento na Le n° 8.666/1993 RI sentado pelo	4-220, São Lu sob o nº 05.2 ente, Deputad cia da Comissios preços dos EFICIÁRIA I a, formalizado i Federal nº ESOLVE regis, localizado	ís/MA, inscrita 94.848/0001-94 to ão Permanente produtos propo DA ATA, con o nos autos o 10.520/2002, a strar o preço o	no Cadastro 4, doravante, RG nº de Licitação ostos pela(s) siderando a do Processo aplicando-se fertado pelo
		8.50.25 00 270.35 00	Quantidade		
Item	Descrição do Item	Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	Valor Unitário (R\$)
1	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF N°.				
	RG N°. DADOS BANCÁRIOS:				

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA	
FLS. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
	ノ

2°	EMPRESA:	
	CNPJ:	FONE:
	ENDEREÇO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	CPF N°.	
	RG №.	
	DADOS BANCÁRIOS:	

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos precos registrados nesta Ata.
- 2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL, conforme parâmetros contidos no item 15.10 do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018

6. CONDIÇÕES GERAIS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	$\overline{}$
CPL/ALEMA	1
FLS. N°	
PROC. Nº	.
RUBRICA:	
	ر

- 1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 042/2018 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

São Luís,	de	de 2018.
Sau Luis.	ue	uc 2010.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO NOME DO PRESIDENTE

RENEFICIÁRIO DO REGISTRO

		DORLOIDINO	
	NOME DO BI	ENEFICIÁRIO	
TESTEMUNHAS:			

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA	1
FLS. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
	ノ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1873/2018-ALEMA Contrato nº/2018	
CONT CELEI ESTAI	RATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI BRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO DO DO MARANHÃO E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:
Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Calhau, Palácio Mar o n° 05.294.848/0001-94, doravante denominada Presidente, Deputado, R.G. n°, com sede na, Inscrição Estadual n°, representada por seu representante legal,, CPF n°, têm, entre si, ajusta resultante do Pregão Presencial n° 042/2018-0 Administrativo n° 1873/2018-ALEMA, com fundam	OO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida noel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob a CONTRATANTE, neste ato representada por seu SSP/, CPF n°, e a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, R.G. n° SSP/, do o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, CPL/ALEMA, formalizada nos autos do Processo nento na Lei Federal n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, riores, aplicando-se as demais normas regulamentares as e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Contrato tem por objeto Maranhão, incluindo plano de assistência técnica gra	pela Assembleia Legislativa do Estado do atuita durante o período de garantia.
documentos adiante enumerados colacionados ao Pr partes integrantes deste instrumento, independente d a) Termo de Referência; b) Edital do Pregão Presencial nº 042/2018-CPL	,
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO AF 3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes nor a) Constituição Federal de 1988; b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 200	

- junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA	
FLS. Nº	
PROC. Nº	.
RUBRICA:	.
	_/

- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº 042/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.
- 3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CL	ΔT	TZI	TT /	0	ΤΙΔ	RT.	Δ_	DΩ	VAL	$\bigcirc \mathbb{R}$
\cup L $_{L}$	ΔU	SC	JL	v	\cup_{P}	\mathbf{L}	1 –	טע	VAL	ΔN

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ____ (____).
- 4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2018:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ______ a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa DOAL.
- 6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia de fabricação e do Plano de Assistência Técnica gratuita durante o período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de _____ dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.
- 7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2. A CONTRATADA apresentar no ato de entrega do equipamento Termo de Garantia do equipamento de no mínimo _______, contado da data do recebimento definitivo.
- 8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a data de entrega do equipamento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega, mediante contato com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.
- 8.4. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente, no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1
CPL/ALEMA
FLS. N°
PROC. Nº
RUBRICA:

localizado no prédio sito à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, COHAFUMA, Palácio Manoel Beckman, nesta Capital.

- 8.5. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, montagem, teste e entrega do equipamento no local acima indicado, devendo arcar com as despesas da montagem no local indicado pela CONTRATANTE.
- 8.6. Não será aceito equipamento que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 8.7. Não será aceito equipamento diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento do equipamento será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:
 - I. Recebimento Provisório: o equipamento será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;
 - II. Recebimento Definitivo: o equipamento será recebido definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.
- 9.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.
- 9.4. O aceite/aprovação do equipamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento reprovado no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Precos.
- 10.2. Em caso de recusa do equipamento será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de ______ dias consecutivos, contado do recebimento da Notificação (devolução).
- 10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.
- 10.4. No ato de recebimento do novo equipamento, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.
- 10.5. Caso a substituição do equipamento recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_		7
	CPL/ALEMA	1
	FLS. N°	
	PROC. Nº	
	RUBRICA:	
		J

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁSULA TREZE – DO PRAZO DE GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo _____, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA CATORZE – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 14.1. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser total, sem ressalvas em relação a quaisquer peças, componentes e acessórios, e deverá incluir, conforme o caso:
 - a) Remoção dos defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive quanto as suas peças, componentes e acessórios;
 - b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização e/ou configuração;
 - c) Substituição de peças, ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.2. Caso fique comprovado, após o recebimento definitivo, defeito de fabricação e/ou vício redibitório que torne o equipamento irrecuperável, impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte e as suas expensas, no prazo máximo de _____ consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação, a critério da CONTRATANTE.
- 14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Administração, que a falha/defeito na peça/acessório/acessório do equipamento fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:
 - a) Fornecer o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.
 - b) Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante, o prazo de garantia em até 15 (quinze) dias a contar da notificação.
 - c) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.
 - d) Entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado.
 - e) Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.
 - f) Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento.
 - g) O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante, o fator de empilhamento e demais cuidados básicos para sua conservação. Deve constar no interior das embalagens, o Manual de Instalação dos equipamentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_	•	7
	CPL/ALEMA	1
	FLS. Nº	
	PROC. N°	
	RUBRICA:	
		J

- h) Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- i) Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- j) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar á ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- k) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.
- 1) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.
- m) Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (IMETRO, ABIC, MS, Ul, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- n) Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
- o) Quando o limite do convite não for ultrapassado o termo de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, nota de emprenho ou outro documento hábil.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
- b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
- c) Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- d) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos
- e) Designar o Gestor do Contrato.
- f) Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário.
- g) Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- h) Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
- i) Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.
- j) Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
- k) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 1) Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA)
FLS. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
	ノ

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.
- 17.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

CLÁUSULA DEZOITO – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI 18.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

18.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7°, § 2°, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Termo de Recebimento Definitivo;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
 - e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual n° 15.394/97.
- 19.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do equipamento, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 20.1.
- 19.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 21.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 19.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.
- 19.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Um deste Contrato.
- 19.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 19.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

CLÁUSULA VINTE – DAS ALTERAÇÕES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_	•	7
	CPL/ALEMA	1
	FLS. Nº	
	PROC. N°	
	RUBRICA:	
		J

20.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, do prazo de substituição do bem ou dos prazos de atendimento aos chamados técnicos, sujeitará a CONTRATADA as seguintes multas moratórias, assegurados o contraditório e ampla defesa:
 - a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do equipamento, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do equipamento, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20%(vinte por cento) do valor do Contrato.
- 21.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 20.2, alínea "b".
- 21.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 21.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 21.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.
- 21.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 21.9. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA RESCISÃO

- 22.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 22.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1
CPL/ALEMA	
FLS. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA:	
_	J

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 22.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 22.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

24.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

12.12	. DO ESTADO DO MARANHÃO PRESIDENTE
CONTRATADA	TESTEMUNHAS:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_		7
	CPL/ALEMA	1
	FLS. N°	
	PROC. Nº	
	RUBRICA:	
		J

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2018-ALEMA

	ANI	EXO X			
	MINUTA DE ORDEM	1 DE FORN	<u>ECIMEN</u>	<u>TO</u>	
Pregão P	Administrativo nº 1873/2018 resencial nº 042/2018 egistro n°				
Local de Objeto:	Terenciador: Assembleia Legislativa do Esta entrega: Conforme item do Anexo I – Terencimento de materiais constantes da Ativo abaixo discriminado:	Гегто de Ref	erência	s nº xxxxx, con	forme descrição e
	DESCRIÇÃO E QUANTITATIV	O DO MAT	ERIAL S	SOLICITADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	X	X	X	X	X
	TOTAL				
FORMA constante PRAZO PRAZO	: DE EMPENHO: 20NExxxxx, de/_ DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fo e da Cláusula do Termo de Referência - DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: d DE FORNECIMENTO:, conforme egistro de Preços n°	ornecimento d - Anexo I, aco ias/horas.	ostado à A	ta de Registro	de Preços nº
	São Luís/MA,	de	_ de		
	Gestor da Ata de	e Registro de	Preço		
	Diretor-Geral da Asser	nbleia Legisl	ativa do M	ſА	

De acordo Contratada